



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0857/2025.

**“Declara de utilidade pública o Instituto Socioambiental da Praia do Santinho (ISAS), de Florianópolis, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.**

**Autor:** Deputado Marquito

**Relator:** Deputado Fabiano da Luz

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0857/2025, que declara de utilidade pública estadual o Instituto Socioambiental da Praia do Santinho (ISAS), de Florianópolis e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 24 de novembro de 2025 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designado à sua relatoria, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

Nos autos do Projeto de Lei encontram-se presentes: (I) o CNPJ da entidade; (II) a declaração de funcionamento; (III) a declaração do presidente da entidade atestando a não qualificação como OSCIP, (IV) o relatório de atividades; (V) o estatuto social; (VI) a ata de fundação da entidade; (VII) a ata de eleição e posse da diretoria em exercício; e (VIII) a declaração que remunera seus membros dentro dos limites legais.



É o relatório.

## II – VOTO

Nesta Comissão, cabe analisar a proposição quanto aos aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa referidos no inciso I do art. 72 e no inciso I do art. 144 do Regimento Interno deste Poder, em especial ao atendimento à Lei estadual nº 18.269, de 2021, que “Dispõe sobre a concessão e manutenção do Título de Utilidade Pública Estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Assim, procedendo à análise dos autos, constatei que a matéria atende adequadamente às determinações legais que regem a espécie, bem como aos demais pressupostos regimentais a serem observados por este Colegiado.

Diante do exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, pela **ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei nº 0857/2025**.

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz  
Relator